



EDITAL 03/2023

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece, torna pública o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de evento no estado do Ceará, tais como congressos, simpósios, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares, de curta duração, relacionados à ciência, tecnologia e inovação, que se enquadrem em uma das categorias a seguir:

- I. Congresso científico nacional ou internacional, de caráter regular e periódico, apoiado por associações científicas estabelecidas, com comitê de programa e julgamento de trabalhos científicos;
- II. Encontro científico ou acadêmico ocasional de pesquisadores, com ou sem a tutela de uma associação científica;
- III. Eventos estudantis, ligados à graduação ou à pós-graduação, tais como encontros de iniciação científica, encontros temáticos de estudantes, dentre outros;
- IV. Feiras, seminários ou encontros, que visem à divulgação e difusão de inovações e tecnologias, com ou sem a tutela das organizações de classe.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir. O atendimento a eles é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 Quanto ao solicitante do auxílio à realização de eventos

Ser pesquisador de comprovada qualificação e experiência, e/ou dirigente de associação científica ou tecnológica, de âmbito nacional ou estadual;

- I. Possuir Título de Doutor;
- II. Ter vínculo empregatício/funcional com Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, promotora do evento no estado do Ceará. O vínculo formal deve estar claramente informado no Currículo Lattes do proponente;
- III. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até data limite para submissão da proposta;
- IV. Ser o coordenador ou membro da comissão de coordenação do evento;
- V. Ser brasileiro ou estar em situação regular no País.



2.2 Quanto à Proposta

2.2.1 O evento deverá obrigatoriamente estar relacionado à ciência, tecnologia ou inovação e ser realizado no estado do Ceará.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas em língua portuguesa e recomenda-se que contenham as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da Funcap:

- a) identificação do evento: título, resumo e palavras-chaves, em português;
- b) breve histórico de edições anteriores;
- c) programação preliminar;
- d) principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação do evento;
- e) orçamento detalhado, com discriminação dos recursos solicitados de Custeio, em conformidade com o item 6.1;
- f) cronograma físico;
- g) informações sobre público-alvo e participantes do evento;
- h) disponibilidade efetiva de contrapartida, infraestrutura e apoio técnico para desenvolvimento do projeto;
- i) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes, que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

2.3 Quanto à Instituição de Execução

2.3.1 Para este edital, será considerado como instituição de execução a instituição promotora do evento ou a instituição colaboradora na realização do evento, com a qual o proponente deve apresentar vínculo empregatício/funcional, podendo ser:

- a) instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos;
- c) empresa pública, que execute atividades de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação;
- d) sociedade ou associação científica ou tecnológica de âmbito nacional/internacional.

2.3.2 A instituição de execução do evento deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter unidade e/ou administração no estado do Ceará.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser encaminhadas à Funcap exclusivamente por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio à Realização de Evento disponível na Plataforma Montenegro (link http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id_solicitacao=204), a partir da data do Lançamento do Edital indicado no item 5 (CRONOGRAMA).



3.2 A Documentação Complementar (impressa), descrita no item 4 (DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR), deverá, obrigatoriamente, ser entregue no Setor de Protocolo da Funcap (Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE - CEP.: 60.822-130), no prazo estabelecido no item 5 (CRONOGRAMA).

3.3 A Documentação Complementar poderá também ser remetida por correio, via serviço de encomenda expressa. Neste caso, a data limite para postagem deve ser a mesma da entrega direta a que se refere o item anterior e a postagem feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

3.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5 (CRONOGRAMA).

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente e evento. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando a data limite de submissão, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 A documentação complementar a ser enviada à Funcap até a data estabelecida no item 5 (CRONOGRAMA) compreende:

- I. Formulário de Solicitação de Auxílio à Realização de Evento impresso e assinado (gerado a partir do preenchimento e submissão *on-line*) pelo coordenador da proposta;
- II. Cópia atualizada do Curriculum Lattes do coordenador do proposta;
- III. No caso de eventos científicos ou acadêmicos, programa completo do evento, contemplando os seguintes itens, quando couber: membros do comitê técnico-científico, critérios de seleção dos trabalhos a serem apresentados, público-alvo, além de breve descritivo da relevância do evento, informando a classificação do evento no QUALIS da área, se houver, segundo os critérios (www.capes.gov.br);
- IV. No caso de feiras, seminários ou encontros de que trata a alínea IV do item 1 subitem 1.1: programa completo do evento, público-alvo, breve descritivo da relevância do evento, ressaltando os impactos esperados pela sua realização;
- V. Orçamento global detalhado do evento, com menção aos auxílios solicitados (ou concedidos) por quaisquer outras fontes;
- VI. Orçamento específico do auxílio solicitado à Funcap, com justificativa;
- VII. Cópia dos Currículos Lattes atualizados dos conferencistas para os quais se solicita financiamento de passagens e/ou diárias, se esse for o caso. Em se tratando de conferencista estrangeiro, o currículo pode ser em livre formato. No caso de eventos científicos ou acadêmicos, exige-se o título de doutor ou reconhecimento público de notório saber para os conferencistas a serem financiados pela Funcap;



VIII. Declaração formal da instituição a qual está vinculado o solicitante, concordando com a execução do evento e tornando disponível a infraestrutura necessária.

5. CRONOGRAMA

5.1 A submissão das propostas só será possível para eventos que serão até 29 de fevereiro de 2024.

| EVENTOS | DATAS |
|---|------------------------|
| Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap | 30/06/2023 |
| Postagem do Formulário de Solicitação de Auxílio à Realização de Evento Científico através do link da da Plataforma Montenegro (http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id_solicitacao=204) para submissão das propostas | 10/07/2023 |
| Data limite para submissão das propostas | 11/08/2023 até 17h |
| Data limite para apresentação da documentação complementar | 16/08/2023 até 17h |
| Divulgação dos resultados na página www.funcap.ce.gov.br | a partir de 15/09/2023 |
| Apoio às propostas aprovadas | a partir de 15/09/2023 |

6. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas em até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos do orçamento da Funcap, a serem liberados de acordo a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento exclusivo de itens de CUSTEIO, que serão incluídos, automaticamente, no Formulário de Propostas *on-line*, no orçamento do projeto, compreendendo:

- I. Passagens, hospedagem ou diárias para conferencistas convidados e membros do comitê técnico-científico, conforme o programa informado do evento;
- II. Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento;
- III. Traslado dos conferencistas;
- IV. Locação de espaços para realização do evento com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea.



6.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- I. Ornamentação, crachás, pastas e similares, certificados, alimentação ou bebidas de qualquer espécie, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- II. Aquisição de mobiliário e de veículos, e despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução;
- III. Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- IV. Aquisição de equipamentos.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O auxílio acordado deve ser usado exclusivamente para o evento científico analisado pela Funcap, de acordo com o orçamento aprovado, na data informada pelo beneficiário no formulário próprio de solicitação do auxílio. A não utilização do auxílio nesses termos implica no seu cancelamento e na devolução integral à Funcap dos valores concedidos.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 A avaliação por parte da Funcap dos pedidos de auxílio à realização de eventos considerará a qualidade científica ou tecnológica, a relevância, abrangência, temática e periodicidade do evento.

8.2 O julgamento dos pedidos de auxílio à realização de eventos será realizado em base competitiva entre as propostas submetidas no período, obedecendo aos limites de recursos financeiros disponíveis.

8.3 O julgamento dos pedidos de auxílio à realização de eventos obedecerá às seguintes etapas:

8.3.1 Etapa I – Pré-qualificação

Exame da documentação pela equipe técnica da Funcap, que verificará o cumprimento das exigências estabelecidas neste edital, bem como pelas normas que regem a concessão de auxílio à realização. Apenas as propostas aprovadas nesta etapa serão submetidas à etapa seguinte.

8.3.2 Etapa II - Análise de Mérito

Avaliação das propostas pelas Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da Funcap, convocadas exclusivamente para este fim, pela Diretoria Científica da Funcap. Os membros das Câmaras devem se declarar impedidos de julgar as propostas na qual tenham interesse direto ou propostas submetidas por membros do corpo docente dos programas de pós-graduação aos quais estão vinculados.

8.3.2.1 São critérios para classificação das propostas quanto a mérito técnico-científico e adequação orçamentária:

| Critérios de análise e julgamento | Peso | Nota |
|---|-------------|-------------|
| A - Mérito, originalidade e relevância do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado | 3 | 0 a 10 |
| B - Periodicidade e abrangência do evento | 2 | 0 a 10 |
| C - Pertinência do orçamento apresentado em relação a objetivos, metas, atividades e resultados propostos, bem como recursos de contrapartida e/ou recebidos (ou solicitados) por outras fontes e instituições | 2 | 0 a 10 |
| D - Qualidade do evento quanto à sua importância dentro da área de conhecimento | 2 | 0 a 10 |
| E - Importância do evento na área e qualidade dos participantes convidados | 1 | 0 a 10 |

8.3.2.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.3.2.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.3.2.4 Em caso de empate será utilizada a nota obtida no critério A do item 8.3.2.1, sendo favorecida a proposta que obtiver a maior nota neste critério.

8.3.3 Etapa III – Análise pelo Conselho Executivo da Funcap

Análise pelo Conselho Executivo da Funcap de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento, com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, vis-à-vis a disponibilidade orçamentária constante neste Edital.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O prazo para recurso é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio de e-mail pela Funcap, negando a concessão. O referido recurso deve conter justificativa clara e ser enviado por uma das duas seguintes formas:

- I. Via Correios em correspondência registrada com Aviso de Recepção (AR); ou
- II. Via protocolo na sede da Funcap.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da Funcap que, após exame, o encaminhará para deliberação da Presidência da Funcap.



11. APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

11.2 No ato da contratação o coordenador da proposta contemplada deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a Funcap e com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, sob pena de cancelamento da concessão.

11.3 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Funcap adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

11.4 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Funcap (www.funcap.ce.gov.br).

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Executivo da Funcap, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Funcap.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Executivo da Funcap, por correspondência eletrônica, para o endereço: direc@funcap.ce.gov.br.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Executivo da Funcap, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à realização do evento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

17.2 Durante a fase de realização do evento, toda e qualquer comunicação com a Funcap deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica ou Coordenação Técnica responsável pelo acompanhamento da proposta.

17.3 Qualquer alteração relativa à realização do evento deverá ser solicitada à Funcap por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

17.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei no 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da Funcap.

18. AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O coordenador da proposta deverá encaminhar à Funcap, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, o **Relatório de Execução Financeira** e o **Relatório Técnico-Científico**, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e demais normas da Funcap, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos e demais penalidades previstas na legislação de regência.

18.1 **Relatório Técnico-Científico**, com a programação realizada, número de participantes e trabalhos apresentados.

18.2 **Relatório de Execução Financeira** dos recursos concedidos, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNCAP disponível no endereço eletrônico <http://www.funcap.ce.gov.br>.

18.3 Informar à Funcap a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.



18.4 A não apresentação do **Relatório de Execução Financeira e Relatório Técnico-Científico** coloca o beneficiário em estado de inadimplência junto à Funcap, provocando o impedimento da concessão de qualquer benefício ou financiamento, até que a situação seja regularizada.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON-LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Solicitação de Auxílio à Realização de Evento poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados nos itens a seguir:

19.1 Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: eventos@funcap.ce.gov.br.

19.2 Sobre o preenchimento do formulário eletrônico de submissão de propostas

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas será feito pelo endereço eventos@funcap.ce.gov.br, ou pelo telefone (85) 3275-9108, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Executivo do Funcap reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 30 de junho de 2023

Raimundo Nogueira da Costa Filho

Presidente da Funcap